

## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI NO 853, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 848, de 19 de setembro de 1.983.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 31 de outubro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - 0 artigo 29, da Lei nº 848, de 19 de setembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para os fins previstos no 'artigo 1º, a Companhia de Construções Escolares do Estado de'São Paulo - CONESP, deverá repassar à Prefeitura de Campo Limpo Paulista, o valor estimado de até Cr\$. 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), o qual ficará contabilizado nos termos da legislação vigente".

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Amministra- cão desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

of. 2000. 126/83

João Amato

Diretor